



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, QUINTA * 20 DE FEVEREIRO DE 2020 * ANO II * Nº 34

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
PORTARIA Nº 035/2020 FAPEDUQUE	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 035/2020 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 035/2020

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, e dos artigos 8º. I, 47 e 48, da Lei Municipal Nº 070/2010, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, à Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE ARAÚJO**, Brasileira, Aposentada, RG nº 601.993 SSP/MA, CPF nº 375.665.803-10, residente e domiciliada na Rua Constantino Aguiar, nº 22, Mutirão, Duque Bacelar - MA, CEP: 65.625-000, em decorrência do falecimento do cônjuge **ANTONIO GILMAR**

RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 1208-1, lotado na Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar - MA, ocorrida em 30/11/2019, com proventos especificados no Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º - A Segurada (pensionista) receberá seus proventos levando em conta o vencimento da competência de novembro de 2019, conforme discriminação:

- I. SALÁRIO BASE - R\$ 1.047,90 (Mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, ao 01 dia do mês de janeiro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 4c7f2d7bc1d6acdb8f4f9e4111df2581*



Prefeitura de
Duque Bacelar
feliz é viver aqui

JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019